



# ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

**Gabinete da Prefeita**

***Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.***

## **LEI ORDINÁRIA Nº 2.226, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Institui a semana do empreendedorismo e inovação no Município de Lima Duarte.*

A Câmara Municipal de Lima Duarte, MG nos limites constitucionais e com fundamento no inc. IV do art. 9º e art. 14, ambos da LOM, aprova e a Prefeita sanciona a seguinte lei

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Lima Duarte a "Semana do Empreendedorismo e Inovação", que acontecerá na terceira semana do mês de maio.

**Art. 2º** A Semana do Empreendedorismo e inovação tem como objetivos:

- I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;
- II - incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;
- III - viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos empreendedores e os já estabelecidos, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo;
- IV - criar espaços para os empreendedores discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas ideias e recursos.

**Art. 3º** A "Semana do Empreendedorismo e Inovação" terá um cunho não só comemorativo, mas sobretudo terá o objetivo de realizar a apresentação junto a população de conceitos e práticas administrativas, comerciais, de logística, produção e finanças através de palestras, debates, seminários, fóruns, visitas técnicas, feiras de negócios, workshops e oficinas a serem realizados por convidados e membros participantes desta semana, que poderão ser: empresas de consultorias especializadas, instituições de ensino profissionalizantes, universidades/faculdades, empresas privadas, instituições públicas, conselhos municipais e empreendedores individuais que representam um marco do empreendedorismo no âmbito local e fora dele.

**Art. 4º** Poderá ser realizada durante a "Semana do Empreendedorismo e Inovação" homenagens às empresas, instituições e empreendedores individuais que mais se destacaram durante o ano, cabendo essa escolha ser feita por segmento ou relevância econômica e/ou social.

**Art. 5º** A realização dos eventos da "Semana do Empreendedorismo e Inovação" poderá ocorrer através de ações em conjunto do Poder Executivo, Poder Legislativo, Escola do Legislativo "Anézio Ferreira Neto", universidades/faculdades, empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana se darem em espaços públicos e/ou privados do município que apresentarem disponibilidade para tal.



# ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

**Gabinete da Prefeita**

***Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.***

**Art. 6º** A “Semana do Empreendedorismo e Inovação” fará parte, anualmente, do calendário de atividades do Município e deverá ser aberta para participação da comunidade em geral, assim como para empresas de pequeno, médio e grande porte, que possuam comprovado nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordados.

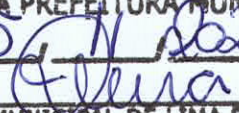
**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 7º-A** As despesas decorrentes dessa lei, quando existente, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 25 de novembro de 2024.

  
**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI**  
**Prefeita Municipal**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
EM 25/11/2024  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE